



**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º** 18

**FLS.** 178

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.448/2018.**

**Objeto:** Instaura sindicância investigativa e dá outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Complementar Municipal n.º 47/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi);

**CONSIDERANDO** que através do Ofício n.º 51, da Sra, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Tanabi, tomamos conhecimento de denúncia formulada pela Sra. Giseli Honorato Alves, de possível agressão sofrida por seu neto Pedro Botelho Brener, de um ano de idade, no interior da CMEI Olimpia Francelina de Moraes Alves, no dia 14 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Relatório Social da Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, datado de 20 de setembro de 2018, que informa que referida criança apresentava hematomas em ambas as orelhas e escoriação no braço direito;

**CONSIDERANDO** indícios de hematomas e escoriações, que podem ter sido causadas através de agressão, conforme denúncia, sofrida por uma pessoa no interior de unidade escolar deste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução preparatória e informativa para apuração dos fatos, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

**CONSIDERANDO** ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possível agressão sofrida pela criança Pedro Botelho Brener, no dia 14 de setembro de 2018, no interior da CMEI Olimpia Francelina de Moraes Alves, nesta cidade, bem como sua autoria.

**Art. 2º.** Para o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas pertinentes.



**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 18**

**FLS. 179**

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

**Art. 4º.** Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

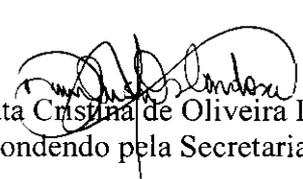
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi:  
Em 01 de outubro de 2018.

  
**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

  
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso  
Respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.